



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE (SMZC)
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE Nº 001/2021

O Município de Rio Grande, comunica aos interessados que está procedendo para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2021** – para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para a estruturação da concessão para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Rio Grande.

I – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de manifestação de interesse – PMI, visa orientar a participação de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos e propostas para a estruturação da concessão administrativa para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Rio Grande, em consonância ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

1.2. A Secretaria de Município de Zeladora da Cidade (SMZC) espera obter subsídios para a estruturação do Projeto, compreendendo estudos, levantamentos e planos adequados ao desenvolvimento da concessão, visando à exploração, mediante modelo de concessão, dos serviços especificados no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. O modelo de concessão que será estruturado a partir dos projetos apresentados deverá garantir que os referidos investimentos e serviços sejam providos pelo setor privado, seguindo os parâmetros estabelecidos em legislação pertinente e orientações dos órgãos de fiscalização e controle.

1.4. A realização da presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto, conforme definido no art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

1.5. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos



estudos técnicos obtidos por meio da presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

1.6. A apresentação de manifestação, no âmbito desta PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme o art. 18 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

1.7. A apresentação de manifestação, no âmbito desta PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme definido no art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

II – DA MOTIVAÇÃO

2.1. É sabido que os municípios brasileiros necessitam realizar investimentos substanciais para diminuir a lacuna que existe entre a demanda de serviços de infraestrutura e a capacidade para provê-los. No contexto das fortes restrições fiscais com que o Estado deve operar, torna-se imprescindível a busca e a adoção de mecanismos que permitam incrementar a colaboração do setor privado na prestação de tais serviços.

2.2. O adequado manejo dos resíduos sólidos é desafio permanente na gestão Municipal de Rio Grande, atendendo a determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual estabeleceu a implantação das disposições finais de Resíduos Sólidos Urbanos de forma ambientalmente adequada.

2.3. No entanto, a complexa cadeia de resíduos, que envolve coleta domiciliar, transporte, tratamento e disposição final requerem propostas inovadoras que garantam não somente o cumprimento da legislação, mas também a adequabilidade das políticas ambientais.

2.4. Neste sentido e considerando as necessidades do Município de Rio Grande, vislumbrou-se nas Concessões e Parcerias Público Privadas - PPPs, o arcabouço instrumental necessário para que o Município possa implantar a infraestrutura necessária, pois dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado. A remuneração do particular será fixada com base em padrões de desempenho e será devida somente quando o serviço estiver à disposição do Município ou dos usuários, os quais não seriam possíveis em curto prazo e que



poderão, assim, atender às necessidades e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos em questão.

2.5. Vale destacar ainda que as Concessões e PPPs permitem melhor aplicação do recurso público (*Value for Money*), quando da oferta de serviços públicos, ao lhe conferir eficiência, eficácia e efetividade, particularmente através das seguintes fontes:

- Inovação;
- Otimização do custo e da vida útil;
- Compartilhamento de infraestruturas;
- Divisão correta de responsabilidades e riscos.

III – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

3.1. O presente Procedimento é fundamentado em dispositivos legais instituídos no Direito Brasileiro e especialmente, por meio das seguintes normas:

- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

IV – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PMI

4.1 Este Procedimento de Manifestação de Interesse é acompanhada pelos seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: traz as diretrizes para a elaboração de estudos



técnico-econômicos para estruturação de modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados aos resíduos sólidos no Município de Rio Grande. O Anexo I indica que os participantes desta PMI deverão observar e apresentar, de acordo com as premissas exigidas, os seguintes documentos:

- CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR;
- CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO;
- CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA;
- CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

ANEXO II - Informações sobre gestão de resíduos sólidos do Município de Rio Grande.

ANEXO III - Modelo de solicitação de cadastramento.

V – DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PMI

5.1. Poderão participar do presente Procedimento de Manifestação de Interesse as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento do cadastro que compõe o ANEXO III - Modelo de solicitação de cadastramento, de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

5.2. A solicitação descrita no ANEXO III, deverá seguir acompanhada de pelo menos um atestado, ou outro meio de comprovação que demonstre, cumulativamente, as seguintes experiências da Manifestante ou dos consultores a serem por ela contratados para a elaboração dos estudos objeto desta PMI:

5.2.1. Realização de serviço que tenha por escopo a estruturação e modelagem econômico-financeira de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para/com a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95.

5.2.2. Os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima somente serão aceitos se compreenderem atividades que tenham por finalidade a realização de um processo licitatório ou a formulação de proposta comercial em processo de mesma natureza.



5.2.3. Para que sejam admitidos os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima, quando a atividade neles prevista tiver por finalidade a estruturação de um processo licitatório, em assessoramento a Ente público ou privado, será necessário que um dos serviços objeto da atestação/comprovação tenha resultado à publicação de edital de licitação pelo ente público ou de processo competitivo equivalente, caso o atestado/comprovante tenha sido emitido no exterior.

5.2.4. Para a comprovação das exigências contidas no item 5.2.3 acima, será necessária a apresentação do edital de licitação ou do contrato de concessão do projeto publicado na imprensa oficial, na hipótese de atestado emitido no Brasil, ou, em se tratando de atestado estrangeiro, a comprovação da publicidade de processo competitivo similar ou a apresentação do contrato que tenha sido originado das atividades atestadas.

5.3. O cadastramento nos moldes do ANEXO III deverá ser entregue no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Rio Grande, endereçado à Secretaria de Municipal de Zeladora da Cidade em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste instrumento.

5.4. No caso de participação de entidades em grupo na presente PMI não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

5.5. No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.

5.6. A apresentação do cadastro é condição para participação na presente PMI e permitirá a comunicação, no caso de eventuais alterações, nos termos do presente procedimento.

5.7. Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à Prefeitura Municipal de Rio Grande, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais.

5.8. Estão impedidos de participar desta PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rio Grande, RS, e empresas em que os mesmos figurem como sócios ou prepostos.

VI – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



6.1. Os interessados poderão requerer, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para a entrega do CADERNO I, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação enviada por e-mail ao endereço eletrônico: deivid.mendes@riogrande.rs.gov.br

6.2. As respostas aos questionamentos enviados serão organizadas, agrupadas e disponibilizadas, resguardando o direito de sigilo da identidade do solicitante, no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Grande: deivid.mendes@riogrande.rs.gov.br

6.3. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Rio Grande poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

6.3.1. Alterar, suspender ou revogar esta PMI;

6.3.2. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo da PMI;

6.3.3. Solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015;

6.3.4. Contratar ou solicitar estudos técnicos alternativos ou complementares;

6.3.5. Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo no Procedimento de Manifestação de Interesse encaminhada;

6.3.6. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas da PMI.

VII – PRAZOS E CRONOGRAMAS

7.1. Os estudos elaborados pelos participantes da PMI nº 001/2021 deverão ser enviados em etapas, de forma a possibilitar que a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade para análise da forma mais rápida possível, observando assim o princípio da eficiência como positivado no artigo 37 da Constituição da República, seguindo os parâmetros conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**



7.2. A presente PMI obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
CADASTRAMENTO	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do Edital
Entrega Caderno I : Proposta Preliminar	60 (sessenta) dias corridos após o deferimento do cadastramento
Entrega Caderno II : Estudo de Infraestrutura e Operação	90 (noventa) dias corridos após o deferimento do cadastramento
Entrega Caderno III : Modelagem Economica-Financeira	120 (cento e vinte) dias corridos após o deferimento do cadastramento
Entrega Caderno IV: Modelagem Juridica	30 (trinta) dias depois de findo o prazo para apresentação dos CADERNOS I, II e III

7.3. A qualquer momento, o cronograma poderá ser modificado a critério do Município de Rio Grande, desde que os novos prazos sejam devidamente notificados aos participantes da PMI.

7.4. A critério do Município de Rio Grande, poderão ser organizadas outras sessões públicas destinadas à apresentação de informações e características do projeto e de esclarecimentos no decurso dos prazos abertos para o recebimento dos cadernos das Manifestações de Interesse.

7.5. As eventuais reuniões intermediárias de acompanhamento serão realizadas, invariavelmente, com a convocação de todos os participantes cadastrados nesta PMI.

VIII – DO RECEBIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1. Os Procedimentos de Manifestações de Interesse, contendo os estudos técnicos solicitados neste instrumento, deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Rio Grande, endereçado à Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, Rio Grande - RS.



8.2. Da parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as Manifestações de Interesse forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA
CIDADE
PMI Nº 001/2021
CADERNO XX
INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@XXXXX.com.br TELEFONE:
XXXXXXXXXX
Empresas participantes:
(caso grupo econômico)

8.3. As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito e encadernadas e por via digital (CD-ROM ou PEN-DRIVE).

8.4. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidos em planilhas do software “Microsoft Excel” 2013 ou superior, de forma editável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

8.5. Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em duas vias impressas em formato A3 (plantas) e A4 (textos), xerografados e encadernados, e em 02 (duas) vias digitais no respectivo formato original, conforme a sua natureza (ex: doc, xls, dwg, cdr).

IX – DA COMISSÃO AVALIADORA DO PMI

9.1. A Comissão Avaliadora será composta pelos membros da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade e outros que a municipalidade entender serem necessários para avaliação das propostas.

9.2. A Comissão poderá desautorizar um ou mais participantes a continuarem em etapas posteriores desta PMI, de acordo com as devidas justificativas e avaliação técnica.

9.3. A não entrega de qualquer dos Cadernos detalhados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na exclusão automática do participante da PMI pela Comissão Avaliadora.



9.4. A Comissão Avaliadora consolidará as informações obtidas nas Manifestações de Interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas e eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos de concepção do Projeto.

X – PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS

10.1. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito da Comissão Avaliadora:

- I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
- IV. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- V. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- VI. Impacto do empreendimento no desenvolvimento sócio-econômico da região e sua contribuição para a integração nacional e regional, se aplicável;
- VII. Demonstração comparativa de custo-benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

10.2. O aproveitamento dos Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos Estudos.

XI – DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE PMI

11.1. Os interessados em participar da presente Manifestação de Interesse serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus não lhes sendo conferidas exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, salvo a exceção prevista nesta PMI.

XII – DOS DIREITOS AUTORAIS



12.1. Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados é de propriedade do Município de Rio Grande, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas Manifestações de Interesse.

12.2. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas Manifestações de Interesse serão cedidos pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de Rio Grande, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

12.3. Aos autores e responsáveis pelas Manifestações de Interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos, ressalvado o art. 13 desta PMI.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

13.1. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas condições definidas nesta PMI.

13.1.1 Caso a Comissão Avaliadora conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

13.1.2. O valor arbitrado pela Comissão Avaliadora poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos, se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.

13.1.3. Na hipótese do item 13.1.2, faculta-se à Comissão Avaliadora escolher outros projetos, estudos, levantamentos ou investigações dentre aqueles apresentados para seleção.

13.1.4. O valor arbitrado pela Comissão Avaliadora deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.



13.2. O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento, na modelagem final do projeto. A aceitação dos Estudos não obriga o Poder Público a contratar o objeto desta PMI.

13.3. O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do Projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de Estudos declarados aproveitados através desta Manifestação de Interesse, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

13.4. A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Avaliadora, que fará a análise e seleção dos Estudos específicos entregues pelos interessados.

13.5. A Comissão de Avaliação não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. A Comissão poderá inclusive selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes.

XIV – DA ADESÃO AOS TERMOS DA PMI

14.1. A participação nesta Manifestação de Interesse implica concordância do interessado integralmente aos termos desta PMI e seus anexos.

Rio Grande, de Junho de 2021.

.....

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NA MODALIDADE APROVADA PELO SETOR JURÍDICO.

Prefeito Municipal de Rio Grande



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Projeto de Modernização e Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos no Município de Rio Grande/RS

1. INTRODUÇÃO

A implantação e a operação de sistemas ambientalmente adequados, eficientes e sustentáveis de gestão de resíduos sólidos representam grandes desafios para a maioria das Administrações Públicas Municipais brasileiras.

“Essa realidade pode ser atribuída, em parte, ao recente e acelerado processo de urbanização pelo qual passou o país: há 50 anos, o Brasil ainda era um país majoritariamente agrário, enquanto que em 2010, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca 85% dos brasileiros já residiam em cidades. Infelizmente, o acelerado crescimento das cidades brasileiras não foi acompanhado pela provisão da infraestrutura e dos serviços urbanos adequados – entre eles, o manejo dos resíduos sólidos – para atender às necessidades de toda essa população (Seixas, Caldas Jr. & Almeida, 2013, p. 142).”

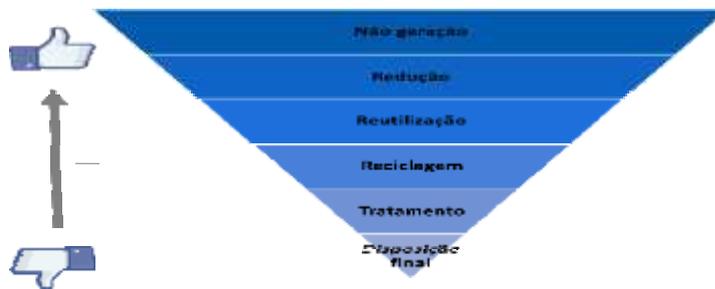
Os principais marcos legais que regulamentam a limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos no Brasil são a Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010). A primeira traça as diretrizes fundamentais para o saneamento básico no país, entendido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além de dispor sobre a titularidade e a prestação regionalizada desses serviços públicos, atividades de planejamento e regulação, aspectos técnicos, econômicos e sociais aplicáveis à temática e o seu controle social, entre outros.



A Política Nacional de Resíduos Sólidos, por sua vez, estabelece os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para gestão integrada dos resíduos sólidos no Brasil e foi responsável pela introdução, no marco regulatório brasileiro, da noção de compartilhamento das responsabilidades pela gestão dos resíduos entre seus geradores: setor público, privado e sociedade civil (Drummond & Seixas, 2014, p. 253).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece, dentre suas diretrizes, uma escala de prioridades em relação às estratégias e melhores práticas a serem empregadas na Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no país, conforme apresentado na figura abaixo:

Figura 1. Priorização quanto à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Brasil



Fonte: Houer, 2017.

A aprovação, em 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos foi responsável por um profundo movimento de alteração na forma como a gestão de resíduos sólidos era realizada até então no país ao instituir, por exemplo:

“incentivos para que a gestão dos resíduos não seja realizada por cada município isoladamente, mas de forma compartilhada e regionalizada, por meio do seu agrupamento em consórcios ou outras soluções afins. A legislação privilegia os consórcios públicos na obtenção de incentivos instituídos pelo governo federal. Os entraves observados nos investimentos em gestão de resíduos sólidos realizados pela União ao longo das últimas décadas e as limitações enfrentadas pelas administrações públicas municipais, tanto orçamentárias quanto de corpo técnico especializado, justificam a opção pela gestão regionalizada. O objetivo é conferir eficiência aos gastos públicos e, ao mesmo tempo, ampliar a qualidade dos serviços prestados, tornando as soluções adotadas mais estáveis e duradouras no longo prazo”



(Drummond & Seixas, 2014, p. 253).

Com população de cerca de 210.000 habitantes, diariamente em Rio Grande são geradas, em média 2,3 toneladas de Resíduos Recicláveis encaminhados para Cooperativa ou Associações de Triagem, 143 toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e 90 Toneladas de Entulhos e Resíduos de Construção Civil, Demolição (RCD), ambos encaminhados diariamente para aterro sanitário, localizado no município de Cadiota/RS.

No caso da cidade de Rio Grande, apesar da Taxa de Cobertura da Coleta de Resíduos Domiciliares ser praticamente 100% de todo território do Município, mostram-se necessários investimentos em uma série de programas, projetos e ações visando a modernização e o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos, com foco especial nos seguintes temas e tipos de resíduos:

- a) Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
- b) Resíduos Construção e Demolição (RCD)
- c) Resíduos Verdes
- d) Entulhos

Dentre os principais benefícios e vantagens que projetos derivados desta PMI poderão gerar para o município de Rio Grande, identificamos:

- Modernização e melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- Otimização da gestão (diminuição da quantidade de licitações e contratos);
- Desoneração do investimento;
- Ganhos de escala (economicidade);
- Redução dos riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

Diante de todo o exposto, a estruturação de projetos derivados desta PMI deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Atender aos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010 visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, além da legislação aplicável a cada tipo específico de resíduo e tecnologia;
- A necessidade de aprimorar/implantar serviços municipais de tratamento e disposição de resíduos sólidos ambientalmente adequados, fomentando inclusive o desenvolvimento de mecanismos e ações que promovam a redução do volume de resíduos aterrados e a inclusão produtiva e empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda;
- A garantia de melhoria na prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos, vinculada a uma gestão eficiente, um número adequado de mão de obra para exercer tais serviços e o desenvolvimento de novas tecnologias;



- A garantia da transparência da gestão como premissa indispensável à execução das políticas públicas do município;
- O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.

Estas são, portanto, as razões que demonstram a relevância do projeto de modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Rio Grande.

2. OBJETIVOS

O objetivo principal desta PMI é estruturar projeto norteador de contratação, no modelo de Concessão comum e/ou de Parceria Público Privada, por meio de Concessão Administrativa e/ou Patrocinada, para a modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Rio Grande. Especificamente, esta PMI busca obter informações para a estruturação de projeto para:

- a) Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades do município;
- b) Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, a partir de estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
- c) Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida;
- d) Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região.

Além dos objetivos já referidos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos para a:

- Instituição de programas de reaproveitamento de resíduos sólidos;
- Recuperação de passivos ambientais no município e região relacionados à gestão de resíduos sólidos;
- Destinação segura e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- Instituição de alternativas para a implantação e gestão de sistemas de tratamento de resíduos;

3. OBJETO

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como objeto a obtenção de estudos, propostas, levantamentos, dados e projetos para a estruturação de modelo de concessão para a exploração dos seguintes serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Rio Grande.



4. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Os interessados em participar desta PMI deverão apresentar todos ou parte dos estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas de implantação e operação dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos sugeridos devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento econômico do município. Devem ainda contribuir para a redução da disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a esta PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma já estabelecida neste Edital e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

- CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR
- CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO
- CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA
- CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA
- CADERNO V – ANEXO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR



Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações/restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

Além disso, deverá apresentar relatório abrangendo, mas não se limitando a:

- a) Tecnologia a ser adotada;
- b) Características básicas operacionais;
- c) Panorama legal da execução do projeto;
- d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;
- e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;
- f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;
- g) Análise de *benchmarking*: realizar análise de *benchmarking* em relação à concessão de serviços de tratamento de resíduos sólidos em outros locais no Brasil. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;
- h) Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos

CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

O Caderno II – Estudos de Infraestrutura e operação consistem na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado.

Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento,



contemplando:

- a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- b) Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados e diretrizes construtivas;
- c) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.
- d) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- e) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- f) Avaliação Inicial de Impacto ambiental e urbanístico.

Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto desse projeto, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:

- Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência nacional e internacional (mas que já tenha sido implantada e esteja em operação a nível nacional) apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental, (2) sustentabilidade financeira (3) sustentabilidade operacional;
- Indicação da tecnologia para cada serviço descrito no item 3 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência: esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município de Rio Grande;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 10 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se se considerar as informações nos demais Anexos;



- Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
- Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada a gestão de RSU para:
 - i. Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - ii. Operador privado;
 - iii. Prefeitura Municipal de Rio Grande.
- Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto deste contrato;
- Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:
 - iv. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;
 - v. Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;
 - vi. Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público, conforme estabelecido no item 2;
 - vii. Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
 - Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;
 - Satisfação da população com os serviços prestados;
 - Aproveitamento econômico do RSU recolhido, por seus valores;
 - Menor impacto ambiental pela destinação final do resíduo.
 - viii. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais;
 - ix. Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda;



- x. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados, respeitando o princípio da eficiência administrativa;
 - xi. Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho que será medido;
- Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária;
 - Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

O modelo econômico financeiro deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento (CAPEX) e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão. Para tal, este caderno deverá contar com os seguintes itens:

a) Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de investimentos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação e operação dos serviços de tratamento de resíduos, propondo, inclusive, cronograma de investimentos a serem realizados pelo concessionário. A projeção de investimento deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados custos, tais como:

- i. Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;
- ii. Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, se for o caso, unidades de recebimento, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;
- iii. Operação;



iv. Encerramento.

b) Projeção de custos operacionais para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos a manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.

c) Estrutura tarifária e estimativa de receitas: elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que considere, ao menos, as seguintes categorias de receita:

- i. Receita oriunda de pagamento governamental;
- ii. Receita oriunda do aproveitamento de receitas acessórias e/ou recebimentos diretamente dos usuários dos serviços de destinação final do RSU;

d) A projeção de receitas deverá, sempre que possível, considerar as seguintes premissas:

- i. A necessidade de modicidade das tarifas se for o caso;
- ii. A necessidade de que a Taxa de Retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
- iii. A necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.

e) Elaboração de modelo econômico-financeiro: preparação de planilha eletrônica, consolidando estudos anteriores e contendo:

- i. Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;
- ii. Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
- iii. Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
- iv. Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
- v. Demonstrações de resultado, projetadas para 10 anos;
- vi. Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
- vii. Plano de contas contábeis;



viii. Prazo ideal de duração da concessão.

CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA

Inicialmente, pretende-se que este Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo.

A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará recursos do tesouro para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. As manifestações poderão considerar o modelo jurídico de concessão administrativa.

Além disso, este Caderno deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Desenho e estruturação do modelo jurídico:
 - i. Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;
 - ii. Mapeamento das opções que a Prefeitura Municipal de Rio Grande possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - iii. Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
 - iv. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Prefeitura Municipal de Rio Grande que condicionam a publicação de editais de licitação.

- b) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do projeto, incluindo:
 - i. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
 - ii. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
 - iii. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
 - iv. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
 - v. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta



pública;

vi. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Ressalta-se que os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:

a) Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;

b) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;

c) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;

d) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;

e) Indicação dos critérios de julgamento das propostas;

f) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

g) Definição dos índices de desempenho a serem considerados;

h) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;

i) Regulação e fiscalização do contrato;

j) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;

k) Definição das garantias e condições finais do Fundo Garantidor dos pagamentos dos Investimentos e Prestação dos Serviços, por parte do Poder Público ao Concessionário Contratado.

CADERNO V - ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES

O caderno poderá apresentar informações que os participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Fábio de Oliveira Branco

Prezado Senhor,

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], pessoa jurídica/física, com sede [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] vem manifestar o seu interesse em participar do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021**.

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- i. Não confere exclusividade;
- ii. Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- iii. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- v. É pessoal e intransferível.

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que o Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada, em razão da conveniência do Município de Rio Grande/RS, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido no **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021**.

Cidade/Estado, [xx] de [XXXXXXXXXXXX] de 2021.

Responsável pessoa jurídica